

Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. QUANTIDADE: 150 (Cento e cinquenta unidades), VALOR UNITÁRIO: R\$ 19,20 (Dezenove reais e vinte centavos), VALOR TOTAL: R\$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais). Água mineral sem gás, envasada em garrafa polícarbonato, novo, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto. QUANTIDADE: 500 (Quinhentas unidades), VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,80 (Três reais e oitenta centavos), VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais). Copo descartável com capacidade de 180 ml (Pacote com 400 unidades), VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,28 (Dois reais e vinte e oito centavos), VALOR TOTAL: R\$ 912,00 (Novecentos e doze reais). Cajuína, suco integral de caju, filtrado e tratado termicamente. Sem adição de água, açúcar ou conservantes e que não contenha glúten. Envasada em garrafa de vidro de 500 ml, caixa com 12 unidades, com rótulo e prazo de validade impressos. QUANTIDADE: 20 (Vinte unidades), VALOR UNITÁRIO: R\$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais), VALOR TOTAL: R\$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais). Assinado em Teresina, 06 de Novembro de 2020. RAUL LIVIO MONTEIRO FERRAZ, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Teresina.

ERRATA Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2020. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2020-SEMA/PMT. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC E A EMPRESA M DA G. DE C. BRITO COMERCIO E SERVIÇOS – ME, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 250 unidades de Açúcar Cristalizado refinado, em embalagem plástica de 1kg, na cor branca sacarose de cana de açúcar, cada item no valor de 4,18. Embalagens em poliestireno, contendo data de fabricação e prazo de validade. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de Teresina – PMT; LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de café produzido com grãos selecionados, torrados e moídos, embalagem a vácuo 250g, tipo tijolo, de primeira qualidade, sem glúten, contendo a data de fabricação e prazo de validade com selo de pureza da ABIC. QUANTIDADE: 400 (Quatrocentas unidades). VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,18 (Quatro reais e dezoito centavos) E VALOR TOTAL: R\$ 1.672,00 (Mil e seiscentos e setenta e dois reais). Assinado em Teresina, 06 de Novembro de 2020. RAUL LIVIO MONTEIRO FERRAZ, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Teresina.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS/THE Nº 069/2021. Dispõe sobre a eleição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI para biênio 2020/2022. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teresina, em sua 273ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de janeiro de 2021, no uso de suas competências regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 4.027 de 05 de agosto de 2010, amparada pela Lei Federal nº 8.142/90; CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a eleição da Mesa Diretora realizada na 273ª Reunião Ordinária do dia 26/01/2021, RESOLVE: Art. 1º - Fica Composta a Mesa Diretora para o biênio 2020/2022: Presidente: Acilina Feitosa Moura Vice-Presidente: Adalgisa de Sousa Costa Silva Primeiro Secretário: Francisco Carlos Brito Segunda Secretária: Eliane Lopes da Silva. Art. 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 26/01/2021 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Teresina, 26 de janeiro de 2021. ACILINARA FEITOSA MOURA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 069/2021/CMS/THE, Publique-se. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI.

Superintendência de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 03/2020 – SDR/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI 00083.00036/2021/2019, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 039/2019 –SDR/PMT PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042-3055/2019/SDR. O presente aditivo tem a finalidade de renovar o prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias para o LOTE I e de 180 (cento e oitenta) dias para o LOTE II, a contar do dia 05/02/2021 que tem como objeto a contratação empresa especializada para serviços de: Lote I – ampliação da ter-345 em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) na pista de rolamento e nos acostamentos, trecho: est.00(aeroclube) / est. 211+13,30 (loc. Árvores verdes), extensão: 4,233 km. Lote II – melhoramento da implantação da ter-220 em concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) na pista de rolamento e nos acostamentos, trecho: est. 00 (ENTNC. Pi-112) / EST. 507+9,30 (povoado campestre norte), extensão: 10,149 km. Assinado Em: 25 de janeiro 2021. Assinam pela contratante: Ricardo Augusto Melo do Rego Monteiro, Pela Contratada: Mario José da Silva.

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 – CE/ARSETE. ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO CONSULTIVO DE SANEAMENTO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE. O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal nº 3.600/2006 e na Portaria nº 001/2021-DP/ARSETE, de 18 de janeiro de 2021, CONVOCA, através do presente EDITAL, todas as ASSOCIAÇÕES DE MORADORES de Teresina, Estado do Piauí, para participar do PROCESSO ELEITORAL de escolha de membro do Conselho Consultivo de Saneamento da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina (CCS/ARSETE), na forma e condições das cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO PROCESSO ELEITORAL. 1. O PROCESSO ELEITORAL tem por OBJETO a seleção de representantes das ASSOCIAÇÕES DE MORADORES de Teresina, em condição regular de funcionamento, para integrar o CCS/ARSETE na condição de representante da categoria de USUÁRIOS RESIDENCIAIS dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município de Teresina. 1.1. O PROCESSO ELEITORAL será regido pelas normas legais que se aplicam ao pleito e por este EDITAL. 1.2. O PROCESSO ELEITORAL será composto de três fases, sendo: 1.2.1. Fase Inicial – habilitação e inscrição de ASSOCIAÇÕES DE MORADORES e CANDIDATOS; 1.2.2. Fase Recursal – recurso do resultado da habilitação e inscrição das ASSOCIAÇÕES DE MORADORES e CANDIDATOS; 1.2.3. Fase Final – seleção dos representantes, por escrutínio, dentre todos os CANDIDATOS habilitados junto à COMISSÃO ELEITORAL. CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO. 2.1. As ASSOCIAÇÕES DE MORADORES para habilitarem seus representantes no pleito eleitoral deverão apresentar requerimento de inscrição protocolado junto à Comissão Eleitoral, na sede da ARSETE, situada na Avenida Dom Severino, nº 587, Bairro de Fátima, Teresina-PI, no período de 01/02/2021 a 03/02/2021, conforme cláusula sexta deste EDITAL, ou enviado, no mesmo prazo, por meio eletrônico ao e-mail arsete.geral@gmail.com. 2.2. Somente poderão ser indicados como CANDIDATOS (titular e suplente) os representantes da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos: 2.2.1. Nacionalidade brasileira; 2.2.2. Pleno exercício dos direitos políticos; 2.2.3. Alistamento eleitoral; 2.2.4. Domicílio eleitoral na circunscrição; 2.2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos; 2.2.6. Conhecimento técnico nas áreas jurídica, econômica, administrativa, ambiental ou de engenharia, atinentes ao exercício da regulação. 2.3 O requerimento de inscrição de que trata a cláusula 2.1 deste EDITAL deverá obrigatoriamente ser instruído com os documentos a seguir: 2.3.1. Inscrição da Associação de Moradores no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ); 2.3.2. Inscri-

ção da Associação de Moradores no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); 2.3.3. Carta de Princípios e/ou Estatuto da Associação de Moradores; 2.3.4. Indicação do CANDIDATO (titular e suplente) representante da respectiva ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, bem como, original e cópias dos seguintes documentos do CANDIDATO (titular e suplente): 2.3.4.1. Título de Eleitor. 2.3.4.2. Certidão de Quitação Eleitoral. 2.3.4.3. Cédula de Identidade (RG). 2.3.4.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF). 2.3.4.5. Comprovação de conhecimento técnico nas áreas jurídica, econômica, administrativa, ambiental ou de engenharia, atinentes ao exercício da regulação, mediante diploma de nível superior ou comprovação de experiência profissional prévia nas respectivas áreas do saber. 2.3.4.6. Comprovação de vínculo do representante indicado com a Associação de Moradores. 2.3.4.7. Certidão de antecedentes criminais e 2.3.4.8. Declaração firmada pelo representante indicado quanto à ausência de vínculo empregatício, de qualquer natureza, nos últimos 5 (cinco) anos, com os prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ou de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Teresina-PI. 2.4. Os CANDIDATOS (titular e suplente) deverão representar oficialmente a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES por meio da qual requereu inscrição no pleito eleitoral, bem como, ser dotado de conduta ilibada. CLÁUSULA TERCEIRA – FASE INICIAL DO PROCESSO ELEITORAL. 3.1. A análise do Requerimento de Inscrição e demais documentos da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES e do CANDIDATOS deverá ser realizada pela COMISSÃO ELEITORAL, que decidirá de acordo com as exigências contidas neste EDITAL. 3.2. Cada ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, devidamente qualificada, somente poderá apresentar 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente. 3.3. A apresentação de Requerimento de Inscrição sem a indicação dos CANDIDATOS da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES implicará na sua inabilitação ao pleito eleitoral, podendo ser sanado o vício até o último dia de inscrição. 3.4. Será inabilitado qualquer CANDIDATO que possua vínculo empregatício, de qualquer natureza, nos últimos 5 (cinco) anos, com os prestadores de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos. 3.5. As condições de habilitação da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES e dos CANDIDATOS (titular e suplente) deverão ser mantidas durante todo o exercício do mandato, sob pena de extinção. CLÁUSULA QUARTA – FASE RECURSAL. 4.1. Na data fixada na cláusula sexta deste EDITAL, serão admitidos recursos interpostos pelos CANDIDATOS ou ASSOCIAÇÃO DE MORADORES inabilitados e/ou com inscrições indeferidas. 4.2. O recurso deverá ser protocolado na sede da ARSETE, situada na Av. Dom Severino, 587, Fátima, Teresina, ou, por meio eletrônico no e-mail: arsete.geral@gmail.com. 4.3. O recurso deverá indicar a fundamentação legal do pedido, bem como, os pontos em que a decisão da COMISSÃO ELEITORAL tenha infringido disposições legais ou editalícias. 4.4. Na fase recursal não será conhecida documentação necessária à homologação de candidaturas que não tenha sido protocolada na fase de inscrição das candidaturas. 4.5. O recurso deverá indicar expressamente o CANDIDATO interessado, bem como, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES por ele representada. CLÁUSULA QUINTA – FASE FINAL DO PROCESSO ELEITORAL. 5.1. Na data fixada na cláusula sexta deste EDITAL, será realizada eleição, por escrutínio, dentre todos os CANDIDATOS habilitados junto à COMISSÃO ELEITORAL. 5.2. A eleição será realizada na sede da ARSETE, situada na Av. Dom Severino, 587, Fátima, Teresina, apenas na forma presencial, mediante voto direto e secreto, por qualquer cidadão teresinense, bastando para isso apresentação do Título de Eleitor e de documento oficial com foto. 5.3. A vitória da CHAPA registrada pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES implica na eleição do CANDIDATO TITULAR e do seu SUPLENTE, o qual assumirá o cargo apenas na hipótese de vacância do cargo do representante dos USUÁRIOS RESIDENCIAIS do CCS/ARSETE dentro do período de 2 (dois) anos do mandato do TITULAR, vedada, em qualquer hipótese, a substituição nas ausências e impedimentos do membro TITULAR. 5.4. Na data fixada na cláusula sexta deste EDITAL, será realizada pela COMISSÃO ELEITORAL, na sede da ARSETE, apuração da votação, preferindo-se o resultado em sessão pública e facultando-se o acesso de qualquer interessado à apuração dos votos. CLÁUSULA SEXTA – CALENDÁRIO DO PLEITO ELEITORAL. 6.1. Publicação do Edital de Convocação – 27/01/2021. 6.2. Inscrição de Candidaturas – 8 horas de 01/02/2021 até 13 horas de 03/02/2021. 6.3. Divulgação das Inscrições

Habilitadas – 12 horas de 05/02/2021. 6.4. Termo Inicial e Final para Interposição de Recursos – 8 horas de 08/02/2021 até 12 horas de 09/02/2021. 6.5. Início e Término da Votação – 9 horas até 13 horas de 11/02/2021. 6.6. Início da Apuração dos Votos – 9 horas de 12/02/2021. 6.7. Divulgação da Resultado da Votação – 15/02/2021. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS. 7.1. O membro eleito do CCS/ARSETE será nomeado por ato do Prefeito Municipal de Teresina, para um mandato por 2 (dois) anos, e, após a nomeação, terá o seu mandato assegurado, não podendo ser afastado, salvo se praticar ato lesivo ao interesse público ou que comprometa a independência e integridade da ARSETE, inclusive o disposto na subcláusula 3.4, apurado em processo administrativo, assegurados o contraditório e o amplo direito de defesa. 7.2. O mandato do representante eleito neste PROCESSO ELEITORAL será nomeado para o biênio 2021/2023. 7.3. O membro eleito e nomeado pelo Prefeito Municipal para integrar o CCS/ARSETE, não receberá qualquer remuneração, em razão do exercício do mandato. 7.4. A COMISSÃO ELEITORAL poderá solicitar às ASSOCIAÇÕES DE MORADORES informações e/ou documentos complementares, caso entenda necessário. 7.5. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na sede da ARSETE ou pelos telefones (86) 3222-1122/3222-1703. 7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL na forma legal e regulamentar do processo eleitoral. 7.7. À COMISSÃO ELEITORAL reserva-se o direito de alteração das datas presentes na cláusula sexta deste EDITAL, mediante errata a este instrumento, publicada nos mesmos meios originais de divulgação deste EDITAL. 7.8. Todas as etapas do processo eleitoral regido nos termos deste EDITAL deverão observar as normas sanitárias vigentes em decorrência da pandemia de COVID-19, em especial, nas etapas que envolvam participação *in loco* de usuários. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE. Teresina (PI), 27 de janeiro de 2021. ISRAEL CAVALCANTE DE MESESES, Coordenador de Relações com Usuários da ARSETE, Presidente da Comissão Eleitoral.

ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES _____, vem, por meio deste, requerer REGISTRO DA CHAPA denominada _____, para disputa eleitoral de membro do CONSELHO CONSULTIVO DE SANEAMENTO DA ARSETE (CCS/ARSETE), para o cargo de REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS RESIDENCIAIS dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Teresina, com mandato de (2) dois anos, com base nas normas legais e regulamentares da ARSETE, para a qual indica seus representantes:

1. TITULAR
Nome: _____
Profissão: _____
RG: _____
CPF: _____
Título de Eleitor: _____
Endereço Domiciliar: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO TITULAR

2. SUPLENTE
Nome: _____
Profissão: _____
RG: _____
CPF: _____
Título de Eleitor: _____
Endereço Domiciliar: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO SUPLENTE

Teresina, PI, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO PRESIDENTE/RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASS. DE MORADORES

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, RG _____, domiciliado na _____, _____, Teresina/PI, registrado como CANDIDATO na CHAPA _____, DECLARO para todos os fins, não possuir atualmente e não ter possuído nos últimos 5 (cinco) anos, vínculo empregatício de qualquer natureza com os prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ou de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Teresina-PI, estando ciente de que caso venha a firmar tal vínculo empregatício futuramente, terei meu mandato de membro do Conselho Consultivo de Saneamento da ARSETE (CCS/ARSETE) extinto.

Teresina, PI, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO